

PARECER DO RELATOR ESPECIAL EM SUBSTITUIÇÃO AO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 463/2025

Parecer Comissões nº 212/2026

Ementa: “Dispõe sobre a criação de grupos reflexivos e de responsabilização para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do Município de Itapevi, e dá outras providências.”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O **RELATOR ESPECIAL** em substituição à Comissão de **JUSTIÇA E REDAÇÃO** em cumprimento ao disposto no artigo 60, § 1º e no artigo 159, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivos ao Veto **Parcial** ao Projeto de Lei acima referenciado, emite PARECER FAVORÁVEL ÀS RAZÕES DO VETO, conforme as disposições a seguir:

I - RELATÓRIO

Trata-se de Veto **Parcial** ao Projeto de Lei de iniciativa do **Legislativo** Municipal, que tem por objetivo dispor sobre a criação de grupos reflexivos e de responsabilização para autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, no âmbito do Município de Itapevi, e dá outras providências.

É o relatório.

II - VOTO

A iniciativa é louvável e foi aprovada em Plenário, por atender à demanda social existente. Contudo, melhor analisando seu teor, depreende-se que assiste razão ao Poder Executivo, conforme as razões expostas na Mensagem que encaminhou o Veto.

III - DECISÃO

Posto isto, o **RELATOR ESPECIAL** opina pela MANUTENÇÃO DO VETO **PARCIAL** ao Projeto ora em exame.

É o parecer, sob crítica, que submetemos a apreciação do Douto Plenário.

Sala das Sessões "Bemvindo Moreira Nery", 30 de junho de 2026.

Yacer Issa Kourani
Vereador
Relator Especial